



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

(CALAMIDADE PÚBLICA)

Lei Federal nº 14.981/2024, art. 2, Inciso I

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo a Locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município, destinada a funcionar sala de arquivos e depósito da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificações abaixo:

O espaço será utilizado para atendimentos em razão da situação de calamidade pública decorrente do tornado ocorrido em 07/11/2025.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QUANT	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de sala comercial medindo 25,47m ² de área útil e 2,02m ² de área com sanitário integrado, destinada ao funcionamento da extensão da sede provisória da Câmara Municipal para ser utilizada como sala de arquivos e depósito em geral.	06	MESES	950,00	5.700,00
TOTAL					5.700,00

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em virtude dos graves danos provocados pelo tornado que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, classificado como de categoria F3 - com ventos superiores a 330 km/h, a localidade sofreu um cenário de devastação sem precedentes. O fenômeno climático extremo deixou um vasto rastro de destruição, comprometendo significativamente a infraestrutura urbana e rural, as moradias, os equipamentos públicos e o abastecimento de bens essenciais.

Diante da magnitude do desastre, o Município de Rio Bonito do Iguaçu decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 141/2026, o qual foi posteriormente reconhecido pelo Decreto Estadual nº 13.570/2026, do Governo do Estado do Paraná, confirmando oficialmente a situação de calamidade e autorizando a adoção de medidas excepcionais de resposta e reconstrução.

Diante da gravidade da situação e da necessidade de um local para servir de depósito e sala de arquivos em do Legislativo Municipal, faz-se necessário a locação de um espaço para a guarda dos arquivos, pelo período de reforma da sede do Legislativo Municipal, o qual foi parcialmente destruído.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



A presente contratação visa suprir uma necessidade pública de caráter essencial e inadiável, com fundamento no art. 2, inciso I, da Lei nº 14.981/2024, que permite a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando comprovada a urgência de atendimento e o risco de prejuízo à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Locação de sala comercial situada em ponto central na sede do Município, destinada ao depósito e sala de arquivos em gerais do Poder Legislativo, a qual irá suprir temporariamente as necessidades do Poder Legislativo, comprovando tais fatos com as fotografias da sala comercial.

5. JUSTIFICATIVA

A escolha do imóvel justifica-se pela localização central, facilidade de acesso, disponibilidade imediata e inexistência de outros imóveis compatíveis no município após os danos ocasionados pelo tornado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

A execução ocorrerá no próprio imóvel locado, situado na Rua Guarapuava, Nº 165, Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR.

A vigência contratual será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período e enquanto o prédio da Câmara Municipal estiver sob reforma, bem como conforme condições legais e vantajosidade para a Câmara Municipal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado como fiscal do referido contrato o servidor NORBERTO CARLOS ALGERI.

O fiscal terá as seguintes atribuições:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor (a) do contrato o (a) Presidente (a), Sr(a), **EDSON RODRIGO CAMARGO**.

O gestor terá as seguintes atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. LIQUIDAÇÃO

As notas fiscais / fatura / recibo, devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número do processo, lote/item e validação dos produtos e/ou serviços;

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante nota fiscal/fatura/recibo e ordem bancária ou transferência via PIX;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;

A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012;

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A presente dispensa deverá ser processada na modalidade presencial, devido a existência do estado de calamidade pública decretado pelo município e terá como critério de julgamento o menor preço por ITEM.

14. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- As exigências de habilitação física, regularidade fiscal e trabalhista são:
- Documentos pessoais
- Comprovante de residência
- Certidões Negativas de Débito (municipal, estadual e federal)
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- Certidão negativa do imóvel

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

Base utilizada : Processo de Inexigibilidade nº 29/2025- locação de sala comercial com área útil de 100 m², contratada em 06/11/2025 no valor de R\$ 2.590,00 resultando em R\$ 25,90/m².

ITEM	NOME DO ITEM	QTD	UN	Evandro Schneider de Oliveira – creci 34810	Wagner Pegoraro Daros – creci 49564	Eliton Kruger- creci 42169	VALOR UNITARIO (mensal)	Valor total período 06 meses
1	Locação de sala comercial medindo 25,47m ² de área útil e 2,02m ² de área com sanitário integrado, destinada ao	12	MESES	R\$ 26,12 (m ²)	R\$ 26,22 (m ²)	R\$ 27,00 (m ²)	R\$ 950,00	5.700,00



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



funcionamento da extensão da sede provisória da Câmara Municipal para ser utilizada como sala de arquivos e depósito em geral.							
--	--	--	--	--	--	--	--

16. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

O custo estimado da contratação é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), mensais equivalente ao valor de R\$ 34,55 (trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por metro quadrado, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

17. DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações nos preços registrados reger-se-ão pela disciplina do(s) art(s). 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial pactuado, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.981, de 2024;

As alterações de que tratam esse tópico deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021; 16.5 As Alterações de que tratam este tópico deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021 no que for cabível;

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, na dotação abaixo discriminada:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.36.15.00	Locação de imóveis

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de junho de 2026.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente